

77/2020
Aprovado em reunião
de 12 MAIO 2020

ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO –
PRAIA DA LOTA – CEVADEIRAS.

= A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Álvaro Leal, aprovar a Proposta da Sra. Presidente, documento que constitui parte integrante da ata, no sentido de ser:

1. Desencadear o procedimento de Alteração do PDMVRSa Praia da Lota - Cevadeiras, em conformidade com as disposições constantes no Artigo 119.º e 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, com base nos Termos de Referência em anexo (Anexo I);
2. Publicar o teor desta deliberação de Câmara sob a forma de Aviso no Diário da República, na comunicação social e na página da Internet do Município, estabelecendo os respetivos prazos de elaboração e o período de participação de 20 dias a que se refere o n.º 1, do Artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
3. Comunicar à CCDR-ALG, que em entendimento da Câmara Municipal, esta Alteração dispensa os trabalhos referentes à avaliação ambiental estratégica, mapa e plano municipal de redução de ruído, nos termos e efeitos do Artigo 120.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

- Pelos Srs. Vereadores Manuel Pôla Alturas e Nuno Baptista, foi formulada a seguinte declaração de voto:

“A nossa decisão tem a ver com os esclarecimentos técnicos que foram prestados pela Sra. Presidente e pela Dra. Hélia.”



VILAREALSTºANTONIO

Proposta

Aprovação em reunião
de 12 MAIO 2020

N.º Propostas/2020/73

ASSUNTO:

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António – Praia da Lota - Cevadeiras

CONSIDERANDO QUE:

1. O Município de Vila Real de Santo António dispõe de Plano Diretor Municipal, doravante designado por PDMVRSa, com a redação atualmente em vigor publicada através da Declaração de Retificação n.º 1438/2009, publicada na 2.ª série do Diário da República, N.º 108, de 4 de Junho, pelo Aviso n.º 11231/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, N.º 118, de 22 de Junho, pelo Aviso n.º 15233/2010 publicado na 2.ª série do Diário da República, N.º 147 de 30 de Julho, pelo Aviso n.º 14981/2015 publicado na 2.ª série do Diário da República, N.º 249 de 22 de Dezembro e pelo Aviso n.º 5751/2016 publicado na 2.ª série do Diário da República, N.º 85, de 3 de Maio de 2016.
2. Na sequência da tramitação do processo de Revisão do PDMVRSa, iniciado por Deliberação de Câmara de 21.10.1998, dado o número excessivo de entidades intervenientes na Comissão de Acompanhamento, ainda não foi rececionado nesta Câmara Municipal, uma pronúncia unânime relativamente aos conteúdos materiais e documentais entregues;
3. As dinâmicas geo-económicas e sociais do concelho não podem ficar reféns de processos morosos, nesse sentido a autarquia desencadeou o procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António “Manta Rota – Cevadeiras”, cuja conferência procedimental decorreu em 27.11.2018, com as seguintes entidades nomeadamente: APA; CCDR-Alg e ICNF. O parecer global foi desfavorável, consubstanciado nas seguintes referências que passamos de imediato a transcrever, nomeadamente:
 - a. *Face aos pareceres emitidos conclui-se, em resultado desta Conferência Procedimental, que alteração ao Regulamento do PDM de VRSa necessita de aperfeiçoamento/densificação da sua fundamentação,, não se encontrando em condições de obter parecer favorável, pelo que a Câmara Municipal deverá proceder à clarificação e fundamentação das questões suscitadas.*



VILAREALSTºANTONIO

Proposta

4. Face ao teor do supra referido parecer e atendendo ao fato do procedimento ter sido prorrogado nos termos e efeitos do n.º6, do Artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14.05, sem a devida conclusão, o procedimento extinguiu-se com a caducidade de verificação automática, tornando-se imperativo que a continuidade dos trabalhos, seja transposta para a abertura de um novo procedimento mais autonomizado englobando, apenas, o tema referente à alteração do artigo 89.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António, susceptível de proceder à legalização das operações urbanísticas já efetivadas no terreno, e reverter o teor da declaração de nulidade proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, por referência aos processos de licenciamento urbanístico 71/2004 e 273/2000, nomeadamente na Praia da Lota e nas Cevadeiras.

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

1. Desencadear o procedimento de Alteração do PDMVRSÁ Praia da Lota - Cevadeiras, em conformidade com as disposições constantes no Artigo 119º e 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, com base nos Termos de Referência em anexo (Anexo I);
2. Publicar o teor desta deliberação de Câmara sob a forma de Aviso no Diário da República, na comunicação social e na página da Internet do Município, estabelecendo os respetivos prazos de elaboração e o período de participação de 20 dias a que se refere o n.º 1, do Artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
3. Comunicar à CCDR-ALG, que em entendimento da Câmara Municipal, esta Alteração dispensa os trabalhos referentes à avaliação ambiental estratégica, mapa e plano municipal de redução de ruído, nos termos e efeitos do Artigo 120.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Vila Real de Santo António, 6 de Maio de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

Maria da Conceição Cipriano Cabrita